

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 9/2025

No dia 03 de Outubro de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.266.975/0001-82, com sede à PC MARIO RIBEIRO DE BRITO nº S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF nº **048.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** J R SILVA CLINICA VETERINARIA **CNPJ:** 45.570.799/0001-90

**Representante:** JOEDNA RAMOS SILVA

**Telefone:** (79) 9610-0716

**Email:** mastervetsd@gmail.com

**Endereço:** RUA SAO JORGE, 48 - CENTRO, Simão Dias - SE - 49480-000

|                                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                       |                        |                                   |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Item: 1</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Quantidade:</b> 200,00 | <b>Unidade:</b> SV | <b>Marca:</b> serviço | <b>Modelo:</b> serviço | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 120,00 | <b>Valor Total:</b> R\$24.000,00 |
| <b>Descrição:</b> ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES CANINAS FÊMEAS, ATÉ 25KG (OVARIOHISTERECTOMIA) PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES CANINAS FÊMEAS, ATÉ 25KG (OVARIOHISTERECTOMIA) |                           |                    |                       |                        |                                   |                                  |
| <b>Item: 2</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Quantidade:</b> 200,00 | <b>Unidade:</b> SV | <b>Marca:</b> serviço | <b>Modelo:</b> serviço | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 120,00 | <b>Valor Total:</b> R\$24.000,00 |
| <b>Descrição:</b> ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES CANINAS MACHOS, ATÉ 25KG (ORQUIECTOMIA) PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES CANINAS MACHOS, ATÉ 25KG (ORQUIECTOMIA)               |                           |                    |                       |                        |                                   |                                  |
| <b>Item: 3</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Quantidade:</b> 200,00 | <b>Unidade:</b> SV | <b>Marca:</b> serviço | <b>Modelo:</b> serviço | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 52,00  | <b>Valor Total:</b> R\$10.400,00 |
| <b>Descrição:</b> ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES FELINAS FÊMEAS (OVARIOHISTERECTOMIA) PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES FELINAS FÊMEAS (OVARIOHISTERECTOMIA)                     |                           |                    |                       |                        |                                   |                                  |
| <b>Item: 4</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Quantidade:</b> 200,00 | <b>Unidade:</b> SV | <b>Marca:</b> serviço | <b>Modelo:</b> serviço | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 52,00  | <b>Valor Total:</b> R\$10.400,00 |
| <b>Descrição:</b> ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES FELINAS MACHOS (ORQUIECTOMIA) PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (CASTRACÃO) DE ESPÉCIES FELINAS MACHOS (ORQUIECTOMIA)                                   |                           |                    |                       |                        |                                   |                                  |
|                                                                                                                                                                                                                           |                           |                    |                       |                        |                                   | <b>Total: R\$ 68.800,00</b>      |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/10/2026**, a contar do dia **03/10/2025**.

### PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CPNPJ/MF Nº 11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico – veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), para o controle populacional de animais no município de Campo do Brito/SE, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025 – FMS** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025 – FMS** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os acima do preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora, qual seja, **12/09/2025**

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidor **Fabricio Santana de Almeida**, CRMV/SE Nº 1120, Matrícula nº17566 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**5.2.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**5.2.2.** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento ou instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V – Os serviços serão prestados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão, envio e recebimento da Ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente, no **Consultório Veterinário – Setor de Endemias**, Campo do Brito/SE, salvo se outro for indicado na solicitação de fornecimento.

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 20 do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025 – FMS**.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado de forma digital por:  
**ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
**048.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***

Dados: 03/10/2025 16:28:28

**J R SILVA CLINICA VETERINARIA**  
**45.570.799/0001-90**

Assinado de forma digital por:

**JOEDNA RAMOS SILVA**

**011.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***

Dados: 03/10/2025 14:40:35